**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

## Processo Administrativo n.º 06/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, por meio do setor de contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese artigo 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** **01/12/2026**
**Horário da Fase de Lances:** **08:00 às 14:00 horas.**
**Critério de Julgamento:** **Menor Preço Global (valor mensal).**

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Aviso é a contratação de empresa especializada para a prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de suporte, manutenção, estruturação e alimentação do portal institucional e do portal da transparência, de transmissão ao vivo das sessões e reuniões realizadas no Plenário, de disponibilização de caixas de e-mail institucionais e de visita técnica presencial semanal à sede da Câmara Municipal de Pinhalão, reunidos em grupo único, consistentes nos seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTDE. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Serviços técnicos de suporte, manutenção, estruturação e alimentação do portal institucional (Portal Modelo) e do portal de transparência da Câmara, compreendendo:**<br>**a) Diagnóstico:** diagnóstico, adequação e regularização do Portal Modelo com os critérios do ITP/TCE-PR e do PNTP/ATRICON;<br>**b) Estruturação:** organizar menus, páginas e seções do portal conforme a matriz de critérios, criando as páginas que faltarem e mantendo nomenclatura e localização que facilitem a avaliação e a consulta pelo cidadão;<br>**c) Alimentação:** publicar todos os documentos e informações encaminhados pela Câmara, sem limite de quantidade, inclusive notícias institucionais, atos normativos, documentos administrativos, informações de pessoal, licitações e contratos, relatórios fiscais e de gestão; | Mês | 12 |

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTDE. |
|---|---|---|---|
| | **d) Formato:** publicar os documentos em formato pesquisável e, quando exigido pelo critério de avaliação, em formato aberto e editável (por exemplo, CSV, ODS, ODT ou HTML), convertendo para PDF pesquisável os documentos digitalizados recebidos;<br>**e) Série histórica:** manter publicadas as informações dos três exercícios anteriores, conforme exigido pelos critérios de avaliação;<br>**f) Integração com sistemas de terceiros:** criar e manter os links e, quando tecnicamente possível, as integrações por interface de programação (API) com os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, compras e contratos utilizados pela Câmara e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando periodicamente se os links continuam funcionando;<br>**g) Integração Portal Modelo–SAPL:** configurar e manter a exibição, no portal, das informações do SAPL (proposições, normas, sessões, pautas, votações, parlamentares e comissões) e prestar suporte técnico aos usuários do SAPL quanto ao seu funcionamento;<br>**h) Interlocução com o Interlegis:** abrir e acompanhar chamados junto ao suporte do Programa Interlegis em caso de falhas, indisponibilidade ou necessidade de atualização de versão do Portal Modelo ou do SAPL hospedados pelo Programa;<br>**i) Acessibilidade:** preservar os recursos de acessibilidade do portal para pessoas com deficiência (art. 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011);<br>**j) Proteção de dados:** comunicar à Câmara, antes da publicação, qualquer documento recebido que contenha dados pessoais aparentemente não publicáveis, para que a Câmara decida sobre seu tratamento;<br>**k) Atendimento técnico remoto:** por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou sistema de chamados, em todos os dias úteis, no horário de expediente da Câmara.<br>**Não incluído:** a produção do conteúdo publicado; o cadastramento rotineiro de proposições no SAPL, que cabe à Secretaria Legislativa; o funcionamento interno de sistemas de terceiros; e o desenvolvimento de código do Portal Modelo ou do SAPL. | | |
| **2** | **Serviço de transmissão ao vivo (streaming), com operação técnica presencial no Plenário, no canal institucional da Câmara na plataforma YouTube, das seguintes reuniões:**<br>**a)** sessões ordinárias, às segundas-feiras, com início às 19:00 horas;<br>**b)** reuniões de comissões, às quartas e quintas-feiras, com início às 10:00 horas;<br>**c)** sessões extraordinárias, quando convocadas, e sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário, mediante comunicação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.<br>**Compreende:**<br>**a)** comparecimento do operador ao Plenário com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada evento, para montagem e teste dos equipamentos;<br>**b)** início da transmissão no horário de abertura do evento e sua manutenção até o encerramento; | Mês | 12 |


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTDE. |
|---|---|---|---|
| | **c)** captação de imagem e de áudio, com o áudio obtido do sistema de som do Plenário, de modo que as falas dos vereadores e demais participantes sejam claramente audíveis;<br>**d)** identificação, na tela, do nome do evento e do vereador ou participante que estiver com a palavra (gerador de caracteres);<br>**e)** gravação integral de cada evento, inclusive em cópia local, para que, em caso de falha da internet, a gravação completa seja publicada posteriormente;<br>**f)** disponibilização da gravação integral no canal da Câmara e publicação do respectivo link no portal, vinculado à sessão no SAPL, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento.<br>O canal é de titularidade exclusiva da Câmara. | | |
| **3** | **Disponibilização de 15 (quinze) caixas de e-mail institucionais no domínio da Câmara** [@pinhalao.pr.leg.br]**, compreendendo:**<br>**a)** armazenamento mínimo de 15 GB por caixa; acesso por navegador (webmail), por programas de e-mail em computador (protocolos IMAP e SMTP com conexão segura) e por aplicativos em celular; filtro contra mensagens indesejadas (spam) e antivírus;<br>**b)** migração das caixas existentes, sem perda de mensagens, contatos ou pastas, em até 30 (trinta) dias, incluído o reapontamento do domínio;<br>**c)** criação, exclusão e redefinição de senhas sob demanda e suporte remoto à configuração e ao uso das caixas.<br>A contratada poderá utilizar plataforma de hospedagem de e-mail de terceiros, de mercado, permanecendo integralmente responsável perante a Câmara pelo cumprimento dos requisitos deste item. As caixas, as mensagens e o domínio são de titularidade da Câmara, e, ao término do contrato, a contratada deverá entregar cópia integral das caixas em formato padrão de exportação. | Mês | 12 |
| **4** | **Visita técnica presencial semanal à sede da Câmara, compreendendo:**<br>**a)** 1 (uma) visita por semana, preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, após a reunião das comissões;<br>**b)** conferência, junto aos setores (Secretaria Legislativa, Contabilidade, Pessoal, Compras e Contratos, Controle Interno e Ouvidoria/SIC), das informações exigidas pelos critérios do ITP/TCE-PR e do PNTP/ATRICON, e correção das pendências em conjunto com os servidores responsáveis;<br>**c)** apoio ao Controle Interno nos períodos de autoavaliação e validação das avaliações de transparência. | Mês | 12 |
| **GRUPO ÚNICO** – julgamento pelo menor preço global; cotação obrigatória de todos os itens; proposta e lances pelo **VALOR MENSAL** da contratação (item 3.1.1). | | | |

**1.1 –** A contratação será realizada em grupo único, com julgamento pelo menor preço global, sendo obrigatória a cotação de todos os itens. O valor de cada item corresponde ao seu valor mensal, e a proposta e os lances serão formulados pelo valor mensal da contratação, na forma dos itens 3.1.1 e 4.2.1.


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**1.2 –** Os serviços são comuns e de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Não se exige que a contratada possua sede ou escritório no Município ou na região, e o profissional responsável pela execução poderá ser sócio, empregado ou prestador de serviço da contratada, sem que se estabeleça qualquer vínculo com a Câmara Municipal, nos termos do item 7.6.

**1.3 –** A contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), realizando o tratamento segundo as instruções da Câmara Municipal. O portal, o domínio, o canal, as caixas de e-mail, as gravações e os dados são de titularidade da Câmara Municipal, devendo a contratada, ao término do contrato, entregar todos os acessos e prestar apoio à transição por 30 (trinta) dias.

**1.4 –** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com reajuste pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

## 2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1 –** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

**2.1.1 –** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2 –** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3 –** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.4 –** Para presente dispensa de licitação a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual – MEI que satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

Fornecedores – SICAF;

**2.2 –** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1 –** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2 –** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3 –** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4 –** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.5 –** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3 –** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4 –** Aplica-se à esta Dispensa de Licitação, o disposto na Lei Municipal nº 2033 de 15 de junho de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

**2.4.1 –** Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**2.4.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

**2.5 –** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.4, considera-se:

**2.5.1 –** Âmbito local: limites geográficos do Município de Pinhalão-PR;

**2.5.2 –** Âmbito regional: Conselheiro Mairinck, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão (Região Geográfica Imediata de Ibaiti à qual Pinhalão pertence, segundo o IBGE).

## 3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1 –** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.1.1 –** A proposta cadastrada deverá corresponder ao **VALOR MENSAL** da contratação dos serviços, equivalente à soma dos valores mensais dos 4 (quatro) itens que compõem o grupo único, e não ao valor total do período de vigência. O valor anual da contratação corresponderá ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses.

**3.1.2 –** A nota fiscal será emitida mensalmente, após a prestação dos serviços do mês de referência, para pagamento de forma independente a cada mês, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência, vedado o pagamento antecipado e condicionado o pagamento à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**3.1.3 –** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser anexada PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, discriminando, para cada item do grupo único, o valor mensal e o valor anual (12 meses), bem como os custos com pessoal, encargos, tributos, deslocamento, equipamentos, licenças e plataformas de terceiros que compõem o preço.

**3.2 –** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos serviços ofertados e o valor mensal da contratação, nos termos do item 3.1.1, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de deslocamento, alimentação, equipamentos, licenças e plataformas de terceiros, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1 – Todo e qualquer custo referente a funcionário, empregado, sócio, preposto ou contratado da Contratada envolvido na execução dos serviços, seja de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, acidentária, sindical ou de qualquer outra natureza, inclusive salários, remunerações, honorários, benefícios, indenizações, deslocamento e alimentação, correrá por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Câmara Municipal de Pinhalão qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária, pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).**

**3.4.2 –** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.3 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5 –** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5.1 –** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**3.6 –** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7 –** O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.8 –** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1 –** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2 –** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive quanto à vedação a pagamento antecipado e às condições de retenção de pagamento previstas no Termo de Referência;

**3.8.3 –** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4 –** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.5 –** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.8.6 –** Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9 –** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10 –** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.11 –** A vistoria ao local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo e-mail camara.pinhalao@gmail.com ou pelo telefone (43) 3569-1706, até o último dia útil anterior à data da sessão, em horário de expediente da Câmara Municipal, podendo ser substituída pela declaração prevista no item 3.8.6 (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 4 – FASE DE LANCES

**4.1 –** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2 –** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1 –** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL** da contratação, correspondente à soma dos valores mensais de todos os itens do grupo único, nos termos do item 3.1.1.

**4.3 –** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1 –** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4 –** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5 –** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6 –** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7 –** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**4.7.1 –** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1 –** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.2 –** Obtida a proposta mais vantajosa e com o menor preço, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.2.1 –** A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ofertante, assim entendida a pessoa com poderes de administração e representação nos termos do contrato social, estatuto social consolidado ou ata de eleição em vigor, devidamente registrados perante a Junta Comercial ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**5.2.2 –** Caso a proposta seja assinada por procurador, este deverá apresentar instrumento de mandato — público ou particular, este último com **firma reconhecida** — outorgado por quem detenha poderes de representação da empresa, contendo poderes expressos e específicos para formular propostas, assinar documentos e praticar os demais atos necessários a esta contratação, não sendo aceita procuração com poderes genéricos de administração que não mencionem tais atos.

**5.2.3 –** Deverá ser apresentada, junto com a proposta, cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações (ou instrumento consolidado) e, quando for o caso, da procuração e de documento de identidade do signatário, de modo a permitir a verificação plena de seus poderes de representação.

**5.2.4 –** Abaixo da assinatura deverá constar, de forma legível, o nome completo do signatário, o número de seu CPF e a qualidade em que atua (representante legal ou procurador).

**5.2.5 –** A ausência de comprovação dos poderes de representação do signatário, ou a apresentação de instrumento de mandato com poderes insuficientes ou expirados, ensejará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de falha estritamente formal, a critério da Administração, desde que não comprometa o julgamento objetivo da proposta nem confira vantagem indevida ao proponente.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**5.2.6 –** A proposta adequada ao último lance deverá discriminar o valor mensal de cada item, o valor mensal da contratação e conter declaração expressa de que todos os custos de que trata o item 3.4.1 correm por conta exclusiva da Contratada.

**5.3 –** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.3.1 –** SICAF;

**5.3.2 –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**5.3.3 –** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**5.4 –** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**5.5 –** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.5.1 –** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.5.2 –** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.5.3 –** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6 –** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado.

**5.7 –** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1 –** Contiver vícios insanáveis;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**5.7.2 –** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, ou deixar de cotar qualquer dos itens do grupo único;

**5.7.3 –** Apresentar preços inexequíveis;

**5.7.4 –** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5 –** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8 –** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**5.8.1 –** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.2 –** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.9 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10 –** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.1 –** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2 –** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11 –** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**5.12 –** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13 –** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 – HABILITAÇÃO

**6.1 –** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**6.1.1 –** Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares de manutenção de portal institucional ou de transparência e de transmissão ao vivo pela internet, admitida a soma de atestados.

**6.2 –** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1 –** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2 –** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3 –** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.4 –** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5 –** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**6.6 –** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7 –** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9 –** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1 –** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10 –** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 – CONTRATAÇÃO

**7.1 –** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2 –** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.2.1 –** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2 –** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**7.3 –** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1 –** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2 –** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3 –** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4 –** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.4 deste Aviso e no Termo de Referência.

**7.5 –** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6 – A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato, inclusive os relativos a seus funcionários, empregados, sócios, prepostos ou contratados, e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal de Pinhalão a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**7.6.1 –** As pessoas utilizadas pela Contratada na execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício, funcional ou de outra natureza com a Câmara Municipal de Pinhalão, permanecendo sob a exclusiva subordinação, direção e remuneração da Contratada.

**7.6.2 –** Caso a Câmara Municipal de Pinhalão venha a ser demandada, judicial ou administrativamente, em razão de obrigação atribuída à Contratada, esta deverá ressarci-la integralmente dos valores que vier a despender, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, podendo tais valores ser compensados com créditos devidos à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**7.7 –** Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado pela Câmara Municipal de Pinhalão, sendo o pagamento efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e o atesto da fiscalização, na forma do item 3.1.2 e do Termo de Referência.

## 8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**8.1 –** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

**8.1.1 –** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2 –** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3 –** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5 –** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6 –** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7 –** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9 –** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11 –** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12 –** Praticar ato lesivo previsto no HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art5" art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2 –** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**8.2.1 –** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2 –** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no início da execução ou na prestação de qualquer dos serviços;

**8.2.3 –** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.2.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 à 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3 –** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.4 –** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5 –** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6 –** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7 –** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8 –** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9 –** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.9.1 –** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2 –** As peculiaridades do caso concreto;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**8.9.3 –** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4 –** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.10 –** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11 –** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.12 –** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.13 –** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14 –** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1 –** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1 –** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2 –** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**a)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3 –** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2 –** As providências dos subitens 9.1.1 à 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3 –** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5 –** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6 –** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7 –** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8 –** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9 –** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10 –** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

**9.11 –** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12 –** Integram este Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência do objeto, constante no ANEXO I.

Pinhalão, em 25 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE CRISTIANO**
**PRESIDENTE**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2**
Link de validação: **https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**
Validador

# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
**https://valida.ae/c30d59b9dcefafb704c392ba3375aa7a3c0acac5dec7f2238**

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2`
Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento



**Alexandre Cristiano**
022.043.499-92
Signatário

## Trilha de auditoria

**26/11/2026 10:05** — **Carlos Eduardo Miguel da Silva** (juridico@pinhalao.pr.leg.br) criou o documento

Endereço de IP: `45.179.206.3` Navegador: `Chrome/158.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `55858` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-23.9246, -50.0544`

Hash SHA256 do arquivo: `f99dbe0ddb5f6041ce9efab1cb6b6871bd867d6bfafb15ae89fe358724afe1f2`

**26/11/2026 10:05** — **Carlos Eduardo Miguel da Silva** (juridico@pinhalao.pr.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: `45.179.206.3` Porta: `60142`

**26/11/2026 10:39** — **Alexandre Cristiano** (telefone +5543996769024, CPF 022.043.499-92) visualizou o documento

Endereço de IP: `177.53.12.89` Porta: `38452`

**26/11/2026 10:39** — **Alexandre Cristiano** (telefone +5543996769024, CPF 022.043.499-92) assinou o documento

Endereço de IP: `177.53.12.89` Navegador: `Chrome Webview/157.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `38452` Arquitetura: `ARM` Precisão: `5km+`
SO: `Android 12` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-23.8068, -50.3163`